



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2018.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI E A EMPRESA CONEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO FRONTEIRA - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.608/0001-30, situado na Rua São Paulo, 611, São João da Fronteira, Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: CONEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.008.410/0001-06, com sede na Av. Raul Lopes, 880, Sala 1305, Teresina - PI, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, conforme autorização do pregão nº 028/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, com fulcro no artigo 65 Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ACRÉSCIMO

O valor do acréscimo ao contrato é de R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo:

ORD	ESPECIFICAÇÕES	UND	VALOR TOTAL
01	Manutenção de veículos, com reposição de peças	UND	R\$ 37.500,00
02	Taxa de Administração	-15%	R\$ 5.625,00
		TOTAL	R\$ 31.875,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca, do Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São João da Fronteira (PI), 02 de abril de 2018.

CONTRATANTE: ANTONIO GONCALVES RODRIGUES PEREIRA

CONTRATADA: Everson de St. Sosa

TESTEMUNHAS:

